

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 06/74

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 702/73, de 29/10/73, do Diretor da Faculdade de Tecnologia, desta Universidade, protocolado na Reitoria sob nº 007750/73, que reiterou solicitação contida no Ofício FEUA nº 297/73, de 31/05/73, o qual pedia que se tornasse sem efeito a Resolução nº 01/73, do Conselho Departamental da Faculdade de Medicina;

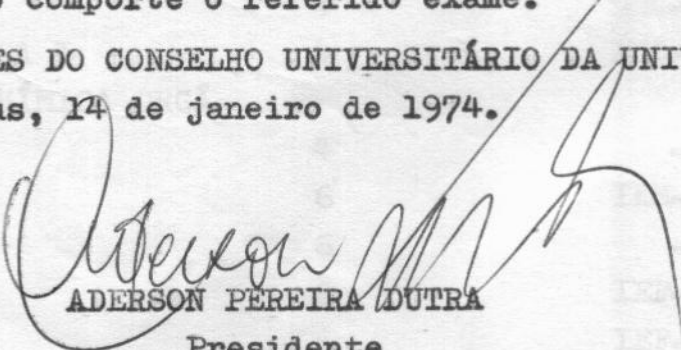
CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer que o parágrafo único do Art. 10, da Resolução nº 04/73, de 09/01/73, e o parágrafo único do Art. 25, da Resolução nº 02/72, de 14/01/72, se referem apenas àquelas disciplinas cuja natureza específica não comporta exame final (Estágio, Prática de Ensino e de Laboratório, etc.);

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário em reunião desta data, apreciando o Processo nº 02/74,

R E S O L V E :

RATIFICAR a obrigatoriedade de realização de exame final, prevista no parágrafo único do art. 10, da Resolução nº 04/73, de 09/01/73, do Conselho Universitário, que "estabelece normas uniformes para os cursos seriados em extinção", e no parágrafo único do art. 25, da Resolução nº 02/72, de 14/01/72, que "estabelece normas relativas ao Primeiro Ciclo dos Cursos de Graduação e dá outras providências", ressalvados os casos em que a natureza específica da disciplina não comporte o referido exame.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 1974.



ADERSON PEREIRA DUTRA

Presidente